



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1150.13.10.1970=

ooo

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DOS LOTES 1
E 3 DA RUA SARANDI E OS Nºs. 2 E 4
DA RUA PASSO FUNDO E DEMAIS BENFEI-
TORIAS NÉLES EXISTENTES.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNI-
CIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao dis-
posto no ARTIGO 49º, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA
MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o PODER EXECUTIVO autorizado FAZER a DOAÇÃO ao ESTA-
DO, dos LOTES 1 e 3 da RUA SARANDI e os Nºs. 2 e 4 da RUA
PASSO FUNDO e demais BENFEITORIAS, com exceção do PRÉDIO
de MADEIRA existente nos LOTES 2 e 4 da RUA PASSO FUNDO e
1 e 3 da RUA SARANDI, onde se encontra funcionando o GINÁ-
SIO ESTADUAL dos "SUBURBIOS", com as seguintes confrontações

:

NORTE: com o LOTE Nº 6 da RUA PASSO FUNDO e LOTE
Nº 7 da RUA SARANDI;

SUL: com a AV. SALGADO FILHO;

LESTE: com o LOTE Nº 6 da RUA PASSO FUNDO e a
mesma RUA PASSO FUNDO;

OESTE: com a RUA SARANDI.

ARTº 2º=Os LOTES referidos no ARTIGO anterior, se DESTINA a cons-
trução de um NOVO PRÉDIO com a CAPACIDADE MINIMA de 800
ALUNOS por TURNO.

ARTº 3º=A DESTINAÇÃO diferente dos IMÓVEIS, resultarão no seu RE-
TORNO AUTOMÁTICO ao PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

ARTº 4º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 DE OUTUBRO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI Nº 1.150, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.970.-

Dispõe sobre a doação dos lotes 1 e 3 da rua Sarandi e os de nº 2 e 4 da rua Passo Fundo e demais benfeitorias nelas existentes.

IRANY JAIME PARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

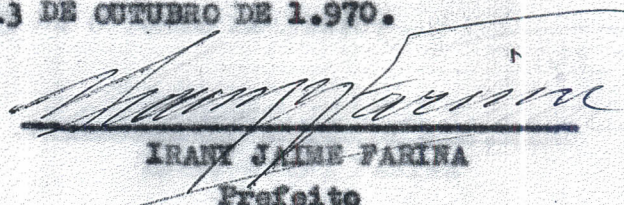
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer a doação ao Estado, dos lotes 1 e 3 da rua Sarandi e os de nºs 2 e 4 da rua Passo Fundo e demais benfeitorias, com exceção do prédio de madeira existente nos lotes 2 e 4 da rua Passo Fundo e 1 e 3 da rua Sarandi, onde se encontra funcionando o Ginásio Estadual dos "Subúrbios", com as seguintes confrontações: Norte: com o lote nº 6 da rua Passo Fundo e lote nº 7 da rua Sarandi; Sul com a Av. Salgado Filho; Leste: com o lote nº 6 da rua Passo Fundo e a mesma rua Passo Fundo; Oeste: com a rua Sarandi.

Artº 2º - Os lotes referidos no artigo anterior, se destinam à construção de um novo prédio com a capacidade mínima de 800 alunos por turno.

Artº 3º - A destinação diferente dos imóveis, resultará no seu retorno automático ao patrimônio municipal.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 DE OUTUBRO DE 1.970.


IRANY JAIME PARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração


PEDRO DE SOUZA-Secretário -

LEI Nº 1.150, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.970.-

C-13
Dispõe sobre a doação dos lotes 1 e 3 da rua Sarandi e os de nº 2 e 4 da rua Passo Fundo e demais benfeitorias nelas existentes.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

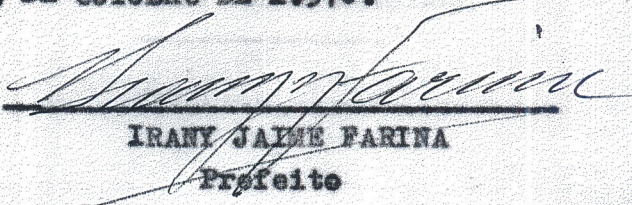
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer a doação ao Estado, dos lotes 1 e 3 da rua Sarandi e os de nºs 2 e 4 da rua Passo Fundo e demais benfeitorias, com exceção do prédio de madeira existente nos lotes 2 e 4 da rua Passo Fundo e 1 e 3 da rua Sarandi, onde se encontra funcionando o Ginásio Estadual dos "Subúrbios", com as seguintes confrontações: Norte: com o lote nº 6 da rua Passo Fundo e lote nº 7 da rua Sarandi; Sul com a Av. Salgado Filho; Leste: com o lote nº 6 da rua Passo Fundo e a mesma rua Passo Fundo; Oeste: com a rua Sarandi.

Artº 2º - Os lotes referidos no artigo anterior, se destinam à construção de um novo prédio com a capacidade mínima de 800 alunos por turno.

Artº 3º - A destinação diferente dos imóveis, resultará no seu retorno automático ao patrimônio municipal.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 DE OUTUBRO DE 1.970.


IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração

Illessee see decto
PEDRO DE SOUZA-Secretário -